



LEI Nº 167/97.

Barreira, 22 de agosto de 1997.

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA-CE.,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu Ernani de Almeida Jacó, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o § 1º do artigo 10, da Lei nº 127, de 30 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A multa de mora é calculada sobre o valor do débito e corresponderá a 0,33 (Trinta e três décimos por cento) por dia de atraso do recolhimento do tributo, e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida.

Art. 2º - Ao contribuinte do IPTU que efetuar o pagamento do valor total do imposto lançado até o vencimento da 1ª (primeira) parcela, poderá ser concedido um abatimento de até 20% (vinte por cento) do montante total devido.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão do IPTU devido pelos contribuintes do Município, relativamente aos exercícios financeiros de 1992 a 1996.

Art. 4º- Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. As viúvas que possuam apenas um imóvel urbano no município, desde que nele residam, e, os aposentados que possuam apenas 01 (um) Imóvel Urbano no Município, desde que nele residam e que tenham aposentadoria igual ou inferior a 01 (um) Salário Mínimo.

§ Único - A isenção prevista neste artigo, será reconhecida por ato do Poder Executivo, após comprovada pelo interessado a condição para usufruir o benefício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 5º do artigo 28 da Lei nº 127, de 30 de dezembro de 1995.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE., aos 22 de agosto de 1997.**

  
Ernani de Almeida Jacó  
CPF 092.699.083-73 RG 191.761  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA  
FONE 331-1186 - 331-1231

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.





Anexo Único a que se refere os artigos 1º e 2º da Lei nº 047 de 19 de setembro de 1997.

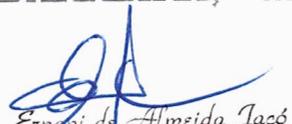
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.**

QUANTIDADE		SÍMBOLO	DIRETOR	
CARGOS	ALUNOS MATRICULADOS		VENCIMENTO (R\$)	GRATIFIC. DE REPRES. (R\$)
08	80 a 150	D-I	195,00	20,00
11	151 a 300	D-II	235,00	20,00
01	301 a 450	D-III	285,00	20,00
02	acima de 450	D-IV	435,00	20,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE VICE - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.**

CARGOS	ALUNOS MATRICULADOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFIC. DE REPRES. (R\$)
03	80 a 450	V-I	195,00	10,00
02	acima de 450	V-II	270,00	10,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, aos 19 de setembro de 1997.

  
Ernani de Almeida Jacob  
CPF 092.699.083-73 RG 191.761  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA  
FONE 331-1186 - 331-1231

Handwritten text, possibly a page number or date, located at the top right of the page.

